



**CREFITO-8**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – FONE/FAX: (41) 3234-8097 – CEP 80050-270 – CURITIBA – PARANÁ

## **NOTA TÉCNICA DO CREFITO-8 AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ**

Considerando que o CREFITO-8 observa a Lei Federal nº 13979/2020, a Portaria MS nº 356/2020 e o Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 4258/2020;

Considerando as Resoluções COFFITO nº 424/2013 e 425/2013;

Considerando que os profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais concursados aos 399 municípios do Estado do Paraná seguem as suas respectivas Lei Municipais e Decretos municipais;

Considerando os últimos acontecimentos relacionados ao Novo Coronavírus (COVID-19);

Resolve orientar os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Paraná, atuantes nas equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) sobre as atribuições destes profissionais em seus respectivos locais de trabalho, conforme segue a seguir:

### **I – ATENDIMENTOS COLETIVOS**

- a. Suspensão de todos os atendimentos coletivos.

### **II – ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS**

- a. Suspensão dos atendimentos individuais, na APS, à pacientes idosos, diabéticos, hipertensos, insuficientes renais crônicos, com disfunção respiratória crônica, gestantes e menores de 5 anos.
- b. Os atendimentos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional na APS aos demais pacientes fica facultado às normativas municipais ou do Estado do Paraná.

### **III – ATENDIMENTOS DOMICILIARES**

- a. Os atendimentos domiciliares devem acontecer somente aos pacientes cuja intervenção do profissional seja fundamental, devendo o(s) profissional(is) estar(em) paramentado(s) com os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) para bloquear qualquer possibilidade de transmissão “paciente-profissional” ou “profissional-paciente” (luvas, máscaras e jalecos descartáveis).
- b. Antes e após os atendimentos, o(s) profissional(is) devem higienizar suas mãos com água e sabão ou álcool 70-85%.
- c. Caso seja utilizado um veículo para transporte do profissional ou equipe,



**CREFITO-8**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – FONE/FAX: (41) 3234-8097 – CEP 80050-270 – CURITIBA – PARANÁ

este deve ser higienizado sempre que um paciente for visitado.

#### IV – MATRICIAMENTOS

- a. Fica a critério da gestão municipal / estadual manter os matriciamentos e reuniões dentre as equipes de APS, respeitando-se um espaçamento seguro entre os participantes.

#### V – REMANEJAMENTO DO LOCAL DE TRABALHO

- a. Atendendo à Resolução 424/13 – Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia e Resolução 425/13 – Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional, ambos em seus respectivos Artigo 9º, inciso V e Artigo 10º, inciso I, o profissional que for remanejado para outras funções deverá atender as novas atribuições durante o período de epidemia ou crise social.

Curitiba, 18 de março de 2020.

**Dra. Patricia Rossafa Branco**  
**Presidente do CREFITO-8**